



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



CONTRATO Nº 20220305

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua rio vermelho Nº 01 Qd. 51 KM 100, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 84.139.633/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) IARA BRAGA MIRANDA, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 702.629.262-53, residente na RUA CARAJAS Nº 126, e de outro lado a firma GIN COMERCIO VAREJISTA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.207.865/0001-48, estabelecida à RUA MATO GROSSOQUADRA 17, KM 100, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADAIRTON SILVA COSTA E OUTROS, residente na , Eldorado dos Carajás-PA, portador do(a) CPF 941.993.102-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-014 PMEC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114789	ÁLCOOL 70% HIDRATADO 1L - Marca.: START Alcool etílico hidratado 70% frasco com 1000 mlcaixa com 12 unidade	CAIXA	260,00	43,500	11.310,00
114793	COPO DESCARTÁVEL 200 ml - Marca.: COPOPLAST Copo descartável 200 ml caixa com 25 pacotes com 100 unidades	CAIXA	710,00	125,000	88.750,00
114794	AVENTAL DE TECIDO - Marca.: AVENTAL & CIA TIPO ALGODÃO, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS, SEM BOLSO, NA COR BRANCA. TAMANHOS: P, M E G	UNIDADE	130,00	6,780	881,40
114795	DESENTUPIDOR DE PIA - Marca.: DSR Desentupidor de pia com bocal de borracha.	UNIDADE	165,00	4,500	742,50
114800	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA - Marca.: ROMA Escova para lavar roupa em naylon com base de madeira	UNIDADE	120,00	2,000	240,00
114801	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: SCOTCH BRITE Escova para vaso sanitário com suporte.	UNIDADE	225,00	5,000	1.125,00
114804	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: SCOTCH BRITE Esponja dupla face 110x75x22mm embalagem com 3 unidades.	UNIDADE	700,00	0,500	350,00
114805	FLANELA P/ LIMPEZA 40x60 - Marca.: KN FLANELA 40X60 PARA LIMPEZA GERAL	UNIDADE	550,00	2,400	1.320,00
114810	LIXEIRA BRANCA P/ COPOS DESCARTÁVEL - Marca.: JSN Lixeira branca, para copos de água	UNIDADE	209,00	24,950	5.214,55
114812	PA DE LIXO PLÁSTICA - Marca.: NOVIÇA Pa de lixo com cabo longo.	UNIDADE	220,00	10,660	2.345,20
114813	PANO DE CHÃO - Marca.: BRILHUS MATERIAL DE ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTES, LAVÁVEL E DURÁVEL, COM BAINHA NAS LATERAIS	UNIDADE	650,00	3,000	1.950,00
114824	MULTIUSO 500 ML - Marca.: VEJA alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo amônico, solvente, coadjuvantes, fragrâncias e água.	UNIDADE	450,00	3,000	1.350,00
114826	VASSOURA DE PELO - Marca.: NOVIÇA ABO E BASE DE MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM E BASE MÍNIMA DE 03CM	UNIDADE	460,00	7,590	3.491,40
115398	BALDE PARA ESFREGÃO COM ESCORREDOR 20L - Marca.: BET TAIN	UNIDADE	15,00	28,750	431,25
115404	BALDE PARA ESFREGÃO COM ESCORREDOR 20L. ESFREGÃO COM CABO PLÁSTICO - Marca.: NOVIÇA REMOÇÃO DE RESÍDUOS, ESPUMA DE POLIURETANO, LAVA PISO, AZULEIJO, PAREDE E BANHEIRO, ESPONJA FAXINA COM CABO DE PLÁSTICO, LARGURA X ALTURA: 7CM X 5CM.	UNIDADE	120,00	10,000	1.200,00
115406	LUSTRA MÓVEL - Marca.: POLIFLOR LUSTRA MÓVEL	UNIDADE	205,00	3,200	656,00
115410	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER 5 KG - Marca.: BOMPA EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER 5 KG	PACOTE	610,00	10,000	6.100,00
115412	LIXEIRA MULTIUSO INOX COM PEDAL 20 L - Marca.: BRINO LIXEIRA MULTIUSO INOX COM PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS	UNIDADE	106,00	39,900	4.229,40
115415	RODO PARA PISO DE 60 CM - Marca.: SÃO BERNARDO	UNIDADE	265,00	10,000	2.650,00

SEDE DA PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



115416	RODO PARA PISO DE 60 CM COM CABO DE MADEIRA				
	SACO EMBALAGEM CAPACIDADE 30 KG - Marca.: MARQPLAS	PACOTE	410,00	26,800	10.988,00
115417	SACO EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 30 KG				
	SACO PARA LIXO 20 L - Marca.: AZEPLAST	PACOTE	700,00	5,400	3.780,00
115425	SACO PARA LIXO 20 LITROS				
	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS - Marca.: SNOB	UNIDADE	300,00	4,000	1.200,00
115426	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS				
	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE COM 1,250 FLS - Marca.: MANIKRAFT	UNIDADE	460,00	5,300	2.438,00
	FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE GOFRADO, GRAMATURA: 32 A 34 G/MY CONTENDO 1.250 FOLHAS DE 20,5X22CM CADA, 5 MAÇOS DE 250 FOLHAS BRANCAS COM DUAS DOBRAS.				
115429	CESTO PARA LIXO TELADO 15 LITROS - Marca.: WINCY	UNIDADE	115,00	9,750	1.121,25
	CESTO PARA LIXO TELADO 15 LITRO				
115431	BOBINA DE FILME PVC - Marca.: TECFILM	UNIDADE	122,00	8,410	1.026,02
	BOBINA DE FILME PVC				
115432	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	190,00	3,200	608,00
	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL				
115433	COPO DESCARTAVEL 180ML - Marca.: COPOPLAST	CAIXA	510,00	117,000	59.670,00
	COPO DESCARTAVEL 180ML				
115435	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: PEROLA	PACOTE	650,00	0,600	390,00
	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19,5X20CM, NA COR BRANCA, PAPEL DE 1ª QUALIDADE.				
115436	LUVAS DESCARTAVEL DE VINIL - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	260,00	20,000	5.200,00
	LUVAS DESCARTAVEL DE VINIL				
115442	ROLO DE PAPEL ALUMINIO - Marca.: WYDA	PACOTE	220,00	4,050	891,00
115445	COPO DESCARTAVEL 50 ML - Marca.: COPOPLAST	CAIXA	705,00	55,000	38.775,00
116645	BALDE PLASTICO 10 LITROS - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	120,00	8,730	1.047,60
116647	CESTO PARA LIXO TELADO COM CAPACIDADE DE 10 LTS - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	13,00	4,380	56,94
116649	DESORIZADOR DE AR, FRASCO COM 360ML,293G(TIPO SPRAY BOM AR) - Marca.: BOM AR	UNIDADE	290,00	7,260	2.105,40
116650	DESORIZADOR EM PEDRA DE 35G PARA VASO - Marca.: SANO	UNIDADE	650,00	0,780	507,00
116652	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML. - Marca.: YPE	CAIXA	735,00	35,000	25.725,00
116655	ESCOVOAO DE PIAÇA PARA LIMPEZA PESADA - Marca.: ATL	UNIDADE	220,00	10,000	2.200,00
116656	ESPONJA DE LÁ DE AÇO CARBONO - Marca.: BOM BRIL	PACOTE	600,00	1,500	900,00
	FORMATO REGULAR APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS E LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TEXTURA MACIA ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM 08 UNIDADES				
116663	LUVAS DE LÁTEX:TAMANHO P,M E G - Marca.: DESCARPACK	PAR	1.060,00	4,200	4.452,00
116665	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, FOLHA DUPLA - Marca.: NEVE	PACOTE	800,00	4,500	3.600,00
116666	RODO DE BORRACHA DUPLA, DE 40CM - Marca.: CONDOR	UNIDADE	370,00	5,700	2.109,00
116667	SABÃO EM PÓ - CAIXA OU PACOTE 500G - Marca.: TIXAN Y LAVA ROUPAS COM BIO ATIVO. MAX. COMPOSIÇÃO:	UNIDADE	1.600,00	1,880	3.008,00
	TENSOATIVO E COADJUVANTE, SINERGISTA BANQUEADOR, ENZIMAS ALCALINIZANTES PERFUMES E ÁGUA				
116668	SABÃO GLICERINADO EM BARRA NEUTRO 1KG - Marca.: YPE	PACOTE	720,00	0,680	489,60
	EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G				
116669	SABONETE LIQUIDO,CONCENTRADO - Marca.: EUDORA	UNIDADE	650,00	2,100	1.365,00
116670	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE VIDROS COM PULVERIZADOR - Marca.: VEA	UNIDADE	210,00	7,500	1.575,00
	EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML				
116672	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER COM CAPACIDADE PARA 3KG - Marca.: BOMPACK	PACOTE	410,00	10,000	4.100,00
116673	LATÃO DE LIXO (TAMBOR GRANDE)200 LITROS - Marca.: SANREMO	UNIDADE	14,00	160,000	2.240,00
116675	LIXEIRA PLÁSTICA PEDAL 15L BRANCA - Marca.: PLASVALE	UNIDADE	113,00	34,000	3.842,00
116678	MASCARA DESCARTAVEL : EMBALAGEM COM 100UNID - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	440,00	10,000	4.400,00
116682	SACO EMBALAGEM, PLÁSTICO TRANSPARENTE C/CAPACIDADE DE 30L - Marca.: SANREMO	PACOTE	310,00	18,000	5.580,00
116683	SACO PLÁSTICO COR PRETA, P/LIXO,CAPACIDADE 15 LITROS - Marca.: SANREMO	PACOTE	700,00	5,400	3.780,00
	MEDIDA 75X95CM, PACOTE DE 100 UNIDADES				
116685	SACO PLÁSTICO COR PRETA, P/LIXO,CAPACIDADE 50 LITROS - Marca.: SANREMO	UNIDADE	700,00	5,400	3.780,00
	MEDIDA 63X80CM, PACOTE DE 100 UNIDADES				
116686	SACO PLÁSTICO P/LIXO CAPACIDADE 100L - Marca.: SANRE	PACOTE	800,00	6,500	5.200,00
116687	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1 KG EM ESCAMA - Marca.: NOBRE	UNIDADE	160,00	8,500	1.360,00
116690	TOALHAS EM TECIDO PARA ENXUGAR MÃOS - Marca.: NOBRE	UNIDADE	14,00	9,680	135,52
116692	VASCULHADOR DE TETO-VASSOURA CAPIRA DE PALHA CABO RETO - Marca.: ODIM	UNIDADE	109,00	17,000	1.853,00
116693	VASSOURA DE PALHA MACIA COM CABO DE MADEIRA - Marca.: GOULART	UNIDADE	445,00	7,500	3.337,50
116694	PANO DE PRATO,MATERIAL ALGODÃO CRU - Marca.: KGD	UNIDADE	460,00	2,900	1.334,00
116695	SACO DE PANO P/LIMPEZA,100% ALGODÃO - Marca.: ALKLIN	UNIDADE	280,00	7,300	2.044,00
116704	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO C/TAMPA CAP.DE 100L - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	120,00	89,300	10.716,00
116705	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II - Marca.: WO	PAR	215,00	50,000	10.750,00
116710	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTAVEL - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	660,00	3,350	2.211,00
116712	POTES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS,500ML COM TAMPA - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	20,00	13,000	260,00
116714	PRATO DESCARTÁVEL, Nº26CM, FUNDO - Marca.: PLASTIK	PACOTE	450,00	3,950	1.777,50
116715	PRATO DESCARTÁVEL, Nº15CM, FUNDO - Marca.: PLASTIK	PACOTE	450,00	1,240	558,00
116716	PRATO DESCARTÁVEL, Nº18CM, RASO - Marca.: PLASTIK	PACOTE	450,00	1,860	837,00
116717	PRATO DESCARTÁVEL, Nº21CM, RASO - Marca.: PLASTIK	PACOTE	450,00	2,900	1.305,00
118932	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA COM 12 LITROS - Marca.: VONDER	UNIDADE	9,00	6,800	61,20
118933	CERA LIQUIDA, NAS VERSÕES: INCOLOR, VERDE, VERMELHA E AMARELA, 750ML - Marca.: BRILHO FACIL	CAIXA	110,00	37,000	4.070,00
118948	INSETICIDA AEROSOL, EMBALAGEM COM 300ML - Marca.: SB COM PROTEÇÃO CONTRA BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS MOSQUITOS.	UNIDADE	600,00	8,500	5.100,00
118949	LIMPA ALUMINIO, FRASCO COM 500ML - Marca.: ALUMIL	CAIXA	315,00	2,500	787,50
	REMOVE AS MANCHAS DOS ALUMINIOS PROPORCIONANDO UM MAIOR BRILHO, CAIXA COM 24 UNIDADES.				
118951	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA 100% RECICLÁVEL 750 ML - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	310,00	26,000	8.060,00
118953	SABONETE EM BARRA, COM OLEOS HIDRATANTES E AROMATICO	UNIDADE	100,00	2,660	266,00

SEDE DA PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



S, EMBALAGEM COM 90G - Marca.: PALMOLIVE

VALOR GLOBAL R\$ 399.309,73

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 399.309,73 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e nove reais e setenta e três centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-014 PMEC são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-014 PMEC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Maio de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

SEDE DA PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-014 PMEC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1004.206080002.2.028 Funcionamento da Sec. Mun.de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 26.269,67, Exercício 2022 Atividade 1010.278120009.2.026 Manut. da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 13.372,15, Exercício 2022 Atividade 1002.041220020.2.005 Funcionamento da Sec. de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 173.785,64, Exercício 2022 Atividade 1005.154520013.2.014 Gestão da Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 77.469,25, Exercício 2022 Atividade 1002.041220020.2.005 Funcionamento da Sec. de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 54.706,16, Exercício 2022 Atividade 1005.154520013.2.014 Gestão da Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 30.480,36, Exercício 2022 Atividade 1004.206080002.2.028 Funcionamento da Sec. Mun.de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 23.226,50 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

SEDE DA PREFEITURA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-014 PMEC, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IARA BRAGA MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 13 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 84.139.633/0001-75
CONTRATANTE

GIN COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ 40.207.865/0001-48
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____